



Câmara Municipal de Itabirito

PROJETO Nº 3/68

Dispõe sobre desapropriação de imóveis

A Câmara Municipal de Itabirito decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em juízo ou fora d'ele, uma área de terreno medindo 260m² (duzentos e sessenta metros quadrados), de propriedade de Antônio Fafia Ribeiro, situada no entroncamento da Rua PIO XII com a Rua João Pessoa, nesta cidade.

Parágrafo único - A área a ser desapropriada destinar-se-á ao alargamento da praça situada no cruzamento da Avenida Queiroz Júnior com a Rua Ponte Nova. e com a Rua PIO XII.

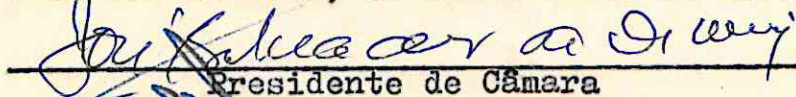
Art. 2º - Fica decretada e declarada a urgência da desapropriação a que se refere o artigo 1º desta lei.

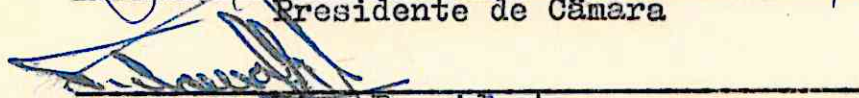
Art. 3º - Para ocorrer às despesas com a desapropriação constante desta lei fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito adicional de NCr\$2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros novos).

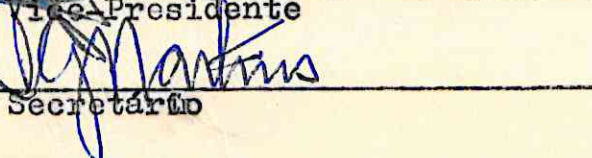
Art. 4º - Para atender ao disposto no artigo anterior, fica anulada a importância de NCr\$2,500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros novos) da dotação 3.1.1.1.0.42 - Salários, do orçamento vigente.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 20 de abril de 1968.


Presidente de Câmara


Vice-Presidente


Secretário